



DECISÃO Nº 70

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **TÂNIA GONÇALVES**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **251**

CONDUTOR: **RODRIGUES DUARTE**

Respeitante à fase da prova: **X30 MINI - CORRIDA 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Repreensão

MOTIVO:

O CCD recebeu relatório n.º44 e 46 do Race Control, informando que o Piloto acima identificado, teve contacto com o Piloto n.º284.

Após audição do Piloto e da visualização das imagens do Race Control, o CCD considerou que o Piloto não respeitou o código de Conduta de condução de circuitos de Karting - Anexo 1 das PGAK.

O CCD decidiu aplicar a penalidade de Repreensão, ao abrigo do Art. 12.4.1.b do CDI 2024.

O Concorrente, ao abrigo do Art. 14.2 das PGAK e do Ar. 15 do CDI, tem direito a apelo desta decisão.

Decisão anunciada

Data : **21/04/2024**

Hora : **15:53**

| | Nome | Assinatura |
|---------------------------|--|------------|
| Presidente do Colégio : | José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051 | |
| Comissários Desportivos : | João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052 | |
| | Pedro Macedo (PRT) LIC. PT 24/4171 | |

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado: Alcides Costa Ribeiro
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: TÂNIA GONÇALVES
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **70** dos Comissários Desportivos da Prova

Data: 21/04/2024

Hora: 15:58

Assinatura: Alcides R.